



Projecto de Lei nº 402/XIV (BE)

Procede à alteração da Lei 89/99, de 5 de Julho, que define as condições de acesso e exercício da actividade de intérprete de Língua Gestual

(Separata nº 23, DAR, de 18 de Junho de 2020)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

Este projecto de alteração da regulamentação do exercício da actividade de intérprete da Língua Gestual Portuguesa tem como objectivo valorizar esta profissão, mediante a integração nesta regulamentação dos desenvolvimentos entretanto ocorridos na própria profissão, nos percursos formativos e no estatuto profissional.

Neste sentido, procede-se à redefinição da profissão, nomeadamente alargando a qualificação de tradutor intérprete de Língua Gestual Portuguesa aos profissionais surdos, bem como a uma melhor e mais precisa descrição das funções destes profissionais e ainda a maior exigência de um percurso formativo mais exaustivo e rigoroso.

A CGTP-IN considera que todas estas alterações são susceptíveis de contribuir para a valorização e dignificação da profissão, pelo que manifesta o seu acordo geral com o presente projecto.

No entanto, em nosso entender, a carreira e as condições laborais dos intérpretes de Língua Gestual Portuguesa deviam ser desde logo definidos neste diploma e não remetidos para regulamentação futura do Governo, a fim de garantir de modo mais efectivo a igual valorização e todos os profissionais abrangidos.

15 de Julho de 2020